

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2022**Processo nº 192/2022 - Pregão nº 057/2022 - SRP nº. 039/2022****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos.****I - Preâmbulo**

Aos 03 dias do mês de outubro de 2022, na **FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de 22/09/2022. Homologada por ato da autoridade competente as folhas nº 686 do Processo nº 192/2022, Publicado no Diário Oficial do Município de Caçapava em 03/10/2022, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I - Objeto

1.1 O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UND	APRES. MÁXIMA EMBALAGEM	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	6545	CLARITROMICINA 500MG CP	500	CP	30	R\$ 2,97	E.M.S.	SOMA/SP	R\$ 1.485,00
16	9701	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM	17.000	AMP	150	R\$ 1,16	FARMACE	SOMA/SP	R\$ 19.720,00
18	71635	DIMETICONA 75MG/ML GTS FRC 15ML	500	FR	50	R\$ 1,97	PHARMASCIENC	SOMA/SP	R\$ 985,00
19	9741	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS FRC 10ML	1.600	FR	100	R\$ 1,47	FARMACE	SOMA/SP	R\$ 2.352,00
20	9721	DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML amp im/iv	65.000	AMP	150	R\$ 1,92	HIPOLABOR	SOMA/SP	R\$ 124.800,00
28	10194	IMIPENEM/CILASTINA 500MG F/A	3.000	FA	50	R\$ 24,50	FRESENIUS	SOMA/SP	R\$ 73.500,00
36	29862	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	4.200	FA	150	R\$ 7,70	FRESENIUS	SOMA/SP	R\$ 32.340,00
38	8981	ACETILCISTEINA 10% AMP	600	AMP		R\$ 1,95	BROMUC	SOMA/SP	R\$ 1.170,00
43	19346	PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRC 15ML	1.000	FR	50	R\$ 1,48	FARMACE	SOMA/SP	R\$ 1.480,00

Cláusula II - Validade do Registro de Preços

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua Assinatura.

2.2 O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.

2.3 Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;

2.4 Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III - Preço

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do Pregão Presencial nº. 057/2022.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV - Prazo e Local de Entrega.

4.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Local de entrega: Setor de Almojarifado da FUSAM, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

4.3. O setor de Almojarifado é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4 Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V - Condições de Fornecimento e Recebimento.

5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

5.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

5.3 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

5.6 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

5.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

5.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

6.1 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Almoxarifado.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão de títulos de crédito e cobrança via boleto bancário;

6.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

7.1 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

8.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.

9.1 A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.3 A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI - Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII - Penalidades.

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

12.4 Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

12.5 As multas a que aludem os itens 12.2. e 12.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7. deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.6.1 - Advertência;

- 12.6.2** - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;
- 12.6.3** - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;
- 12.6.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.6.5** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- 12.6.7** - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Presencial nº. 057/2022** constantes no **Processo nº 192/2022**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

13.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula XIV – Disposições Gerais

14.1 -Integra esta ATA o Edital do **Pregão Presencial nº. 057/2022** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

14.2 -Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Fernando Luiz Pirino Zanetti
CPF nº 278.406.838-27
Presidente da FUSAM

HAMILTON
PLETSCH:642661
76015

Assinado de forma digital
por HAMILTON
PLETSCH:64266176015
Dados: 2022.10.18 09:28:44
-03'00'

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 05.847.630/0001-10 - I. E. nº 635.487.579.110
Estrada Samuel Aizemberg, 1100 - Alves Dias
São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09851-550 - Tel. 11-4122-9800
licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao5.sp@somahospitalar.com.br
Banco: Brasil - Agência: 3415-0 - C/C: 105047-8

Representante Legal
Ricardo Vieira Cassiano
Gerente Comercial
RG nº 23.752.322 – SSP/SP – CPF nº 178.397.978-06

Testemunhas:

Nome: *Milene Gusmão*
RG: *44489398-2*

Nome: *Karla Cristina Cunha*
RG: *30786702-X*

LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS
Processo nº 192/2022 – Pregão nº 057/2022 – SRP nº. 039/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 068/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 03 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

HAMILTON

PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por
HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2022.10.18 09:28:55 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Vieira Cassiano

Cargo: Gerente Comercial

CPF: 178.397.978-06

Assinatura: _____

HAMILTON

PLETSCH:6426617

6015

Assinado de forma digital por
HAMILTON
PLETSCH:64266176015
Dados: 2022.10.18 09:29:12
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando William Carneiro Pinto

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 413.120.258-16

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Tatiana Cristina Santos Lagoa*

Cargo: *Farmacêutica*

CPF: 307.241.568-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controladoria.**

Nome: *Maria Cecilia Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 192/2022 – Pregão nº 057/2022 – SRP nº. 039/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: **05.847.630/0001-10**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **068/2022**
DATA DA ASSINATURA: **03/10/2022**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
VALOR (R\$): **R\$ 257.832,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 03 de outubro de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*

E-mail pessoal: *f_zanetti@hotmail.com*

Assinatura: _____


HAMILTON
PLETSCH:6426617
6015

Assinado de forma digital por
HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2022.10.18 09:29:26 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35218292545	CNPJ 05.847.630/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 283.798/20-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:06:27	CÓDIGO DE CONTROLE 137963696

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/08/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 283.798/20-8 em 03/08/2020 da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35218292545, protocolado sob o nº 0492763203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 137963696. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
 0.492.763/20-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 027779088-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Estrada Samuel Aizemberg	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO	CEP 09851-550
MUNICÍPIO São Bernardo do Campo	UF SP	TELEFONE (51)41229800	EMAIL contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.847.630/0001-10	NIRE - SEDE 3521829254-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CAPA NOME: MARCELO LAPINSKI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1/1
ASSINATURA:		DATA: 25/06/2020	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO BESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
 SI
 28 J
 PROT



Certifico o registro sob o nº 283.798/20-8 em 03/08/2020 da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35218292545, protocolado sob o nº 0492763203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 137963696. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

nl

Gerência de Guarda e Distribuição
 Verificação de CNAE Comércio de Combustíveis
 Verificação de Ficha Cadastral
 Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 MEI sem Cadastro
 MEI com Cadastro
 Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 Vide Protocolo

*Nota
28107*

0492763203
02 00 00

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**
 TRIAR *[assinatura]*
 DEFERIR DBE _____
 ETIQUETAR _____
 PERFURAR _____
 SEPARAR VIA _____

pe

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob Nº 00.788.410/0001-49, com sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul, RS, na Estrada da Arrozeira n. 50, Bairro Centro, CEP 92.990-000, com estatuto social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob Nº 43.300.034.291, em 31/08/95, neste ato representada por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 22 de abril de 1952, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1327, Apto 141, Centro Histórico, CEP 90.010-282, na cidade de Porto Alegre, portador do CPF Nº 168.237.020-87 e RG expedido pela SSP.RS sob n. 9108633463; e

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade limitada, registrada no CNPJ MF Nº 05.531.725/0001-20, com sede e foro jurídico na cidade Palhoça, SC, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n. 391, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-500, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de SC sob NIRE 422.032.694.6-7, neste ato representada por seu Diretor PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, já qualificado, únicos quotistas de

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade limitada, registrada no CNPJ MF Nº 05.847.630/0001-10, com sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550 com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de SP sob NIRE 352.182.925.4-5, em 31/07/2003; juntamente com os quotistas ingressantes

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, já qualificado; e

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 05 de outubro de 1956, domiciliado no Largo Caixeiros Viajantes, nº 38, Apartamento 808, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.430-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob n. 4001867061, inscrito no CPF sob n. 222.898.010-20;

RESOLVEM de comum acordo e por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CESSÃO DE QUOTAS: A sócia SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., já qualificada, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo, neste ato, 100 (cem) quotas no valor de R\$100,00 (cem Reais) ao quotista ingressante PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, já qualificado e 100 (cem) quotas no valor de R\$100,00 (cem Reais) ao quotista ingressante ITACIR DAL MASS, outorgando-se as Partes e a sociedade a mais ampla e geral quitação, com relação à cessão ajustada.

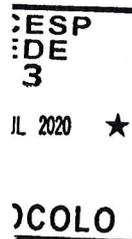
§1º. A quotista GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS concorda com a cessão de quotas ora ajustada e o ingresso da nova sócia.

§2º. Em razão da cessão das quotas, a cláusula SÉTIMA do Contrato Social passa a vigorar conforme segue:

SÉTIMA. O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
--------	--------	----------------

FL. 1 DE 6



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GRUPO SOMA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A.	1.999.800	R\$1.999.800,00
PEDRO ANTONIO LAPINSCKI	100	R\$100,00
ITACIR DAL MASS	100	R\$100,00
TOTAL	2.000.000	R\$2.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Em decorrência das alterações realizadas, as partes, de comum acordo, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a reger a sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de "SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.", subordinada ao regime da sociedade limitada, instituído pela lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei 10.406/02.

SEGUNDA. A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a denominação de DIRETOR, competindo-lhe apresentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

QUARTA: Ficam designados para o cargo de Diretores não sócio os Srs MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 437, Apartamento 302, Auxiliadora, CEP 90.540-110

FL. 2 DE 6

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

e HAMILTON PLETSCH, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 17/01/1974, inscrito no CPF sob n. 642.661.760-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS n. 7051377146, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, SP, a Rua Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, CEP 09.725-443.

Parágrafo único. O Diretor prestará contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

QUINTA: Os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

1. Comércio atacadista, importação e exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitários;
2. Comércio atacadista de medicamentos;
3. Comércio, importação e exportação de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.
4. Transporte próprio de medicamentos e correlatos em veículos automotores no estado de São Paulo.

DO CAPITAL SOCIAL

SÉTIMA. O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
GRUPO SOMA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A.	1.999.800	R\$1.999.800,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	100	R\$100,00
ITACIR DAL MASS	100	R\$100,00
TOTAL	2.000.000	R\$2.000.000,00

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

NONA: Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DO PRAZO

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado e teve início de suas atividades em 31 de julho de 2003.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

DECIMA PRIMERA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

FL. 4 DE 6

Visto
Conferido
7.8.2020
134

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.



DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DECIMA QUINTA. As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei no 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: As dúvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na cláusula décima quinta, das alterações contratuais.

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei no 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo 1, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

FL. 5 DE 6

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

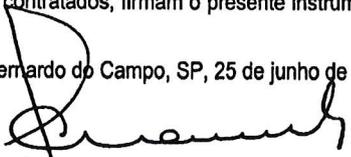
DÉCIMA NONA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da cidade de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e conteúdo.

São Bernardo do Campo, SP, 25 de junho de 2020.


GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI


SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI


ITACIR DAL MASS


PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

DIRETORES

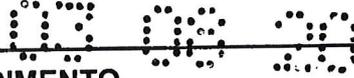

MARCELO LAPINSCKI


HAMILTON PLETSCHE




Visto
Comprovado
RG: 45.653.234

FL. 6 DE 6



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ITACIR DAL MASS						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 222.898.010-20	RG/RNE 4001867081	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2009	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF RS
DOMICILADO(A) Largo Caixeiros Viajantes						NUMERO 38	
COMPLEMENTO Ap. 808			DISTRITO/BAIRRO Rio Branco			CEP 90430-070	
MUNICIPIO Porto Alegre						UF RS	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Bernardo do Campo - SP	DATA	25/08/2020
NOME	ITACIR DAL MASS (Sócio)	ASSINATURA	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 188.237.020-87	RG/RNE 9108833463	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2018	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF RS
DOMICILADO(A) Rua Duque de Caxias						NUMERO 1382	
COMPLEMENTO Ap. 141			DISTRITO/BAIRRO CENTRO			CEP 90010-282	
MUNICÍPIO Porto Alegre						UF RS	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Bernardo do Campo - SP	DATA	25/08/2020
NOME	PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI (Sócio)	ASSINATURA	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027779088-3		NIRE SEDE 3521829254-5		NOME EMPRESARIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
NOME DO INTEGRANTE ITACIR DAL MASS					IDENTIFICAÇÃO 222.898.010-20	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 4001867061	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2009	ORGÃO EMISSOR SSP	UF RS	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Largo Calxelos Viajantes					NÚMERO 38	
COMPLEMENTO Ap. 808		BAIRRO/DISTRITO Rio Branco			CEP 90430-070	
MUNICÍPIO Porto Alegre				UF RS	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 100,00 - CEM REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

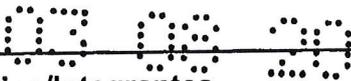
Nº CONTROLE NA INTERNET 027779088-3		NIRE SEDE 3521829254-5		NOME EMPRESARIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 4220326946-7		
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027779088-3		NIRE SEDE 3521829254-5		NOME EMPRESARIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI					IDENTIFICAÇÃO 168.237.020-87		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 9108633463	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF RS	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Duque de Caxias					NÚMERO 1382		
COMPLEMENTO Ap. 141		BAIRRO/DISTRITO CENTRO			CEP 90010-282		
MUNICÍPIO Porto Alegre					UF RS	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 100,00 - CEM REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

Handwritten signature





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027779088-3		NIRE SEDE 3521829254-5		NOME EMPRESARIAL SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE GRUPO SOMA S.A. - PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS					IDENTIFICAÇÃO 4330003429-1		
CNPJ 00.788.410/0001-49		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Estrada da Arrozela						NÚMERO 50	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Centro			CEP 92990-000	
MUNICIPIO Eldorado do Sul					UF RS	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Sócio							
		Início do Mandato:			Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2096851378

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.847.630/0001-10
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP91742618 - 05847630000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCELO LAPINSCKI	CPF 489.947.070-34
LOCAL	DATA 03/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 05.847.630/0001-10

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visa
Controlado
137963696

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIAÇÃO: 07/10/2008 NACIONAL

SERIAL: 7051377146 DATA DE EMISSÃO: 26/01/2001
 NOME: HAMILTON PLETSCH

RAZÃO SOCIAL: PEDRO PLETSCH
 MARILIA VOEGES PLETSCH

NACIONALIDADE: MUCUM RS DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1974
 DOC. ORDEM: C NASC 6996/721 MUCUM RS

LV A23 FL 181 *****/*
 CPF *****/**

ASSINATURA DO TITULAR: Hamilton Pletsch
 ASSINATURA DO EMITENTE: S00510

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 642661760 15

HAMILTON PLETSCH

DATA DE NASCIMENTO: 17.01.74

ASSINATURA: Hamilton Pletsch

VALIDAR DOCUMENTO NA APLICAÇÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

DATA DE EMISSÃO: 20/07/89
 BANCO: BANRISUL
 Nº: 06020/8753

7041/0111-27



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/08/2022 08:05:32 que o documento de hash (SHA-256) e6260cf17e685c2cfc199ab7bdc633c4a483b66b87de1693daf7c69101d098a4 foi validado em 17/08/2022 08:02:42 através da transação blockchain 0xabdf16ebb64e4d22914f1b7a281a2b088f9e23ddba1a6655297a7f193b300df e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 78123)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e6260cf17e685c2cfc199ab7bdc633c4a483b66b87de1693daf7c69101d098a4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **78123** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG E CPF HAMILTON**", cujo assunto é descrito como "**RG E CPF HAMILTON**", faz prova de que em **17/08/2022 07:35:50**, o responsável **Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda (05.847.630/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/08/2022 08:05:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xabdfb16ebb64e4d22914f1b7a281a2b088f9e23ddba1a6655297a7f193b300df**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

